



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NORTE DE MINAS GERAIS
Campus Araçuaí

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE
MINAS GERAIS CAMPUS ARAÇUAÍ
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
Fazenda do Meio Pé da Serra s/na – BR – 367, Km 278 – Caixa Postal 11 – 39600-000**

**EDITAL Nº 001/2011
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2011**

**Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios
de Assistência Estudantil**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS ARAÇUAÍ, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 41 de 2010, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, e pela Coordenadoria de Extensão do Campus (CEX- Campus), nomeado pela Portaria nº 048, de 30/09/2010, tornam público o Processo Seletivo para a concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil 2011, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio e de graduação, na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio permanência e auxílio cópia e impressão, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os benefícios do Programa de Assistência Estudantil do IFNMG Campus Araçuaí.

2.2. O Programa de Assistência Estudantil do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes com dificuldades socioeconômicas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

O Programa é destinado aos estudantes do IFNMG regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio e de graduação, na modalidade presencial.

4. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS E DAS MODALIDADES

O Programa de Assistência Estudantil é composto pelas modalidades de auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio permanência e auxílio cópia e impressão.

AUXÍLIO	MODALIDADE	BENEFÍCIOS	VAGAS
4.1. Auxílio Permanência	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, moradia e alimentação entre outros.	4.1.1. O aluno bolsista receberá, durante 8 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (R\$ 300,00 reais) mensal. 4.1.2 O benefício será concedido ao estudante que tenha se mudado para a cidade de Araçuaí em função do ingresso no IFNMG, passando a ter despesas como pagamento de aluguel, pensão, alimentação e transporte.	5
4.2. Moradia	Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com moradia.	4.2.1 O aluno bolsista receberá, durante 08 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (R\$ 100,00 reais) mensal. 4.2.2 O benefício será concedido ao estudante que tenha se mudado para a cidade de Araçuaí em função do ingresso no IFNMG, passando a ter despesas como pagamento de aluguel, pensão. 4.2.3 O aluno deverá comprovar mensalmente, através do recibo de aluguel em nome do aluno ou do responsável pelo mesmo.	14
4.3. Transporte	Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, municipal e/ou intermunicipal, do aluno para a realização das atividades acadêmicas regulares referentes ao período letivo.	4.3.1. O aluno bolsista receberá, durante 08 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (R\$ 80,00 reais) mensal para transporte municipal, oriundo da zona urbana. 4.3.1. O aluno bolsista receberá, durante 08 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (R\$ 100,00 reais) mensal para transporte	30 25

		<p>municipal, oriundo da zona rural.</p> <p>4.3.2 O aluno bolsista receberá, durante 08 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (140,00 reais) mensal para transporte intermunicipal.</p>	20
4.4. Alimentação	<p>Assistência financeira mensal concedida para auxiliar no custeio de despesas com alimentação.</p>	<p>4.4.1. O aluno bolsista receberá, durante 08 (oito) meses, suporte financeiro no valor de R\$ (R\$100,00 reais) mensal. (para alunos que vieram residir na cidade para estudar).</p> <p>4.4.2. O aluno de turno integral que reside na cidade do campus e comprovar carência receberá 20 vales alimentação para almoçar.</p>	<p>10 (vagas para receber o auxílio financeiro)</p> <p>20 (vagas para ser isento de pagar o almoço no IFNMG-Campus Araçuaí).</p>
4.5 Cópia e impressão	<p>Assistência concedida para auxiliar o aluno nas suas necessidades relativas a cópias e impressões.</p>	<p>4.5.1 Os estudantes terão direito a 100 (cem) unidades de cópias e 40 (quarenta) unidades de folhas impressas mensalmente, durante o período de 01 (um) ano letivo;</p>	40

5. DA INSCRIÇÃO E DOS PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso do IFNMG;
- 5.2. Preencher o formulário (anexo I), indicando a qual benefício está se candidatando. O aluno poderá se candidatar a mais de um benefício, a acumulação de benefícios se dará mediante parecer da comissão de avaliação do campus;
- 5.3. Possuir renda familiar *per capita* de até 1 ½ (salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família;
- 5.4. O aluno em regime de internato não poderá se inscrever para o auxílio permanência, moradia, transporte e alimentação;
- 5.5. O aluno em regime de semi-internato não poderá se inscrever para auxílio permanência, moradia e alimentação, salvo se não possuir vínculos familiares na cidade do campus;
- 5.6. Ter condições de concluir o curso dentro do prazo de integralização curricular;
- 5.7. Os alunos em nível de graduação não poderão ter mais de duas dependências, salvo parecer da comissão do campus;

5.8. Apresentar a documentação definida neste Edital;

5.9. A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico disponível para impressão no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/aracuai ou retirado no Setor de Protocolo (Recepção). Este formulário deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação comprobatória em local, data e horários relacionados no item 8.

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. LOCAL: Setor de Protocolo (Recepção)

6.2. PERÍODO: 14 de abril de 2011 a 29 de abril de 2011, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h
Observação: os documentos comprobatórios juntamente com o questionário socioeconômico preenchido deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com o nome completo, curso e turma para ser protocolado pelo IFNMG.

7. DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família. apresentar fotocópias dos documentos listados nos itens 8.1, 8.2, 8.3, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto no Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

8.1. Do Candidato

a)RG;

b)CPF;

c)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho;

d)Renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...);

e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel);

f)Receita de uso de medicamento contínuo.

8.2. Dos componentes da família

8.2.1. menores de 18 anos:

a)Certidão de Nascimento ou RG.

8.2.2. maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a)RG, CPF, CTPS (folha de rosto - frente e verso e último contrato de trabalho),

b)Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos

c)Comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal)

d)Renda: contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial...

e)Receita de uso de medicamento contínuo.

8.3. Da documentação específica e complementar

8.3.1. dos profissionais autônomos:

a)Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

b)Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

c)O que faz e onde;

- d)Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;
- e)Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:
- f)Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e
- g) Comprovante de pagamento de contribuição previdenciária do último mês.

8.3.2. dos proprietários rurais:

- a) Declaração fornecida pelo contador informando:
- b)Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- c)Identificação da propriedade: área e endereço e;
- d)Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

8.3.3. dos aposentados e/ou pensionistas:

- a)Declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie e valor da renda mensal do benefício.
- b)Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8.3.4. do filho de pais separados ou divorciados:

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação, ou caso não tenha sido averbada apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) em caso de fixação de alimentos na separação ou no divórcio judicial ou caso o processo ainda esteja tramitando, apresentar certidão judicial informando se foi fixada pensão definitiva ou provisória e respectivo valor;
- c) em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública.

8.3.5. do filho de pais desempregados:

- a) Carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho.

8.36. dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (Não é necessário estar pago);
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone. (Não é necessário estarem pagos).

OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pela comissão de avaliação do campus.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato.

2ª etapa: entrevista com o candidato, a ser realizada pela comissão do campus, a fim de verificar as condições socioeconômicas do candidato.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	14 de abril de 2011
Período de inscrições	14 abril de 2011 a 29 de abril de 2011
Divulgação do resultado para entrevistas	06 de maio de 2011
Entrevistas	09 de maio a 12 de maio de 2011
Resultado final da seleção	16 de maio de 2011
Assinatura do termo compromisso e adesão	17 de maio de 2011 a 18 de maio de 2011

Obs.: caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma *poderá ser alterado*.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O aluno selecionado deverá assinar junto à CEX-Campus Araçuaí um Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital) ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

11.2. O período de duração da bolsa será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital);

11.3. O número de auxílios concedidos aos alunos carentes, será disponibilizado de acordo com os recursos repassados para Assistência Estudantil do *Campus Araçuaí*;

11.4. O estudante contemplado com uma ou mais modalidades de “auxílio” estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

11.5. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O aluno perderá o(s) benefício(s) ao:

12.1. Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

12.2. Concluir o curso;

12.3. Trancar a matrícula;

12.4. Apresentar comportamento indisciplinar;

12.5. Cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição;

12.6. Apresentar frequência inferior a 80% (apurada bimestralmente), salvo suas faltas sejam justificadas;

12.7. Não apresentar, quando for o caso, documentação comprobatória de utilização de meios do referido benefício.

Obs.: O aluno bolsista deverá comunicar à CEX-Campus Araçuaí quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 30 dias de antecedência a desistência de um ou mais benefícios do programa.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção para entrevistas será divulgado até o dia 06 de maio de 2011, no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/aracuai e no quadro de aviso do campus. O aluno selecionado deverá se dirigir à CEX-Campus Araçuaí, em data e horário publicado no sítio institucional, para realização da entrevista.

O resultado final da seleção será divulgado até o dia 16 de maio de 2011, no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/aracuai e nos campi.

Após concluídas todas as etapas, o estudante deverá comparecer à CEX-Campus Araçuaí para assinatura do termo de compromisso.

Obs.: Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão, o aluno estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

14.2. A seleção dos candidatos será realizada no campus por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do Campus;

14.3. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

14.4. O CEX-Campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.5. Somente após a assinatura do termo de compromisso e adesão o aluno estará efetivamente incluído no

programa de assistência estudantil;

14.6.A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

14.7.Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CEX-Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão.



Ednaldo Liberato de Oliveira
DIRETOR GERAL
ARAÇUAÍ / 14/05/2011